



Publicado no D.O.E. Nº 90
de 10/05/17, pg. 27
do _____ Caderno

115

ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO SÉRGIO DANTAS

ACÓRDÃO Nº 30.251/2017

Processo : 560022013-00
Origem : Câmara Municipal de Peixe-Boi
Assunto : Prestação de Contas do exercício de 2013
Responsável : **Adriano Oliveira da Silva - Presidente**
Relator : **Conselheiro Substituto Sérgio Dantas**

EMENTA: Câmara Municipal de Peixe-Boi. Prestação de Contas do exercício financeiro de 2013. Aprovação.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do Relatório e Voto do Conselheiro Substituto, Relator, que passam a integrar esta decisão:

I – Pela aprovação da Prestação de Contas **Câmara Municipal de Peixe-Boi**, no exercício financeiro de 2013, de responsabilidade do **Senhor Adriano Oliveira da Silva**, devendo ser expedido o competente Alvará de Quitação no valor de R\$528.020,91(quinhetos e vinte e oito mil, vinte reais e noventa e um centavos) pelas despesas ordenadas.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 23 de março de 2017.


Conselheiro **Daniel Lavareda**
Presidente


Conselheiro Substituto **Sérgio Dantas**
Relator

Presentes: Conselheiros José Carlos Araújo, Antônio José Guimarães, Sérgio Leão, Substituto Alexandre Cunha, Ministério Público Maria Regina Cunha.



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

136
B

ALVARÁ DE QUITAÇÃO

O Presidente do **Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará**, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no Acórdão nº **30.251**, de 23 de março de 2017, publicado no **Diário Oficial do Estado do Pará**, de 10 de maio de 2017, Processo nº 560022013-00, referente à prestação de contas da **Câmara Municipal de Peixe-Boi**, exercício financeiro de 2013, confere, por este **Alvará**, **quitação** ao senhor **Adriano Oliveira da Silva**, no exercício financeiro retrocitado, relativamente ao emprego da importância de **R\$ 528.020,91 (quinhentos e vinte e oito mil, vinte reais e noventa e um centavos)**.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas dos
Municípios do Estado do Pará, em 15 de maio de 2017.

Original Assinado
Pelo Presidente

Cônselheiro Daniel Lavareda
Presidente